

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

DECISÃO 2005/821/PESC DO CONSELHO
de 21 de Novembro de 2005
que altera a Decisão 2004/658/PESC relativa às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da Agência Europeia de Defesa

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Tendo em conta a Acção Comum 2004/551/PESC do Conselho, de 12 de Julho de 2004, relativa à criação de uma Agência Europeia de Defesa ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 18.º,

Artigo 1.º

No artigo 1.º da Decisão 2004/658/PESC, a segunda frase passa a ter a seguinte redacção:

Considerando o seguinte:

«O Comité Director reanalisa ou altera essas disposições financeiras, na medida do necessário, antes de 31 de Dezembro de 2006.»

Artigo 2.º

- (1) Em 13 de Setembro de 2004, o Conselho adoptou a Decisão 2004/658/PESC ⁽²⁾ relativa às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da Agência Europeia de Defesa.

A presente decisão produz efeitos a partir do dia da sua adopção.

Artigo 3.º

- (2) O Comité Director da Agência Europeia de Defesa recomendou ao Conselho, em 23 de Maio de 2005, que alargasse de um para dois anos o prazo no qual o Comité Director deverá reanalisar e alterar essas disposições, na medida do necessário.

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 21 de Novembro de 2005.

- (3) A Decisão 2004/658/PESC deverá ser alterada em conformidade,

Pelo Conselho
O Presidente
J. STRAW

⁽¹⁾ JO L 245 de 17.7.2004, p. 17.

⁽²⁾ JO L 300 de 25.9.2004, p. 52.